



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº09.09.2021.03-SRPE**

➤ **TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

1.1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global/Lote, Modo de Disputa “Aberto”.

1.1.3. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

1.1.4. Provedor do Sistema: Sistema do Banco do Brasil - Licitações-E, no endereço eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. Veículos (A)	Valor Unit (B)	Valor Mensal (Ax B)	Valor Total Anual (Ax Bx12)
LOTE I						
01	CAMINHÃO UTILITÁRIO COM CARROCERIA	SERVIÇO/ MÊS	03	R\$ 6.778,71	R\$ 20.336,13	R\$ 244.033,56
Especificações: carroceria aberta, capacidade mínima 2.000kg, combustível diesel.						
02	CAMINHÃO BAÚ.	SERVIÇO/ MÊS	01	R\$ 8.123,70	R\$ 8.123,70	R\$ 97.484,40
Especificações: carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo, porta de carga e descarga lateral e traseira, combustível diesel.						
VALOR ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 341.517,96 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).						
LOTE II						
03	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	SERVIÇO/ MÊS	04	R\$ 9.097,67	R\$ 36.390,68	R\$ 436.688,16
Especificações: ano de fabricação 2012 ou superior, capacidade mínima de passageiro 05 lugares, tração nas 4 rodas, cabine dupla, ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento e higiene, direção elétrica ou hidráulica, combustível diesel.						
VALOR ESTIMADO DO LOTE II: R\$ 436.688,16 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).						

Monique Albuquerque

[Assinatura]
CP Teitona



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE III

04	VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO/ MÊS	25	R\$ 4.560,78	R\$ 114.019,50	R\$ 1.368.234,00
----	----------------------	-----------------	----	-----------------	-------------------	---------------------

Especificações: ano de fabricação 2012 ou superior, capacidade mínima de passageiro 05 lugares, potência mínima de 1000 cc, ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento e higiene, direção elétrica ou hidráulica, no mínimo 4 portas, combustível gasolina ou flex.

VALOR ESTIMADO DO LOTE III: R\$ R\$ 1.368.234,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais).

LOTE IV

05	MOTOCICLETA 150 ON-OFF ROAD.	SERVIÇO/ MÊS	01	R\$ 1.398,32	R\$ 1.398,32	R\$ 16.779,84
----	------------------------------	-----------------	----	-----------------	-----------------	------------------

Especificações: ano de fabricação 2012 ou superior, motorização mínima de 150cc, categoria on-off road, com partida elétrica, combustível gasolina ou flex.

VALOR ESTIMADO DO LOTE IV: R\$ 16.779,84 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE V

06	VEÍCULO TIPO VAN.	SERVIÇO/ MÊS	01	R\$ 12.496,16	R\$ 12.496,16	R\$ 149.953,92
----	-------------------	-----------------	----	------------------	------------------	-------------------

Especificações: capacidade mínima de passageiro 15 lugares, ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento e higiene, direção elétrica ou hidráulica, combustível diesel.

VALOR ESTIMADO DO LOTE V: R\$ 149.953,92 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

LOTE VI

07	VEÍCULO TIPO MINIVAN.	SERVIÇO/ MÊS	01	R\$ 6.093,33	R\$ 6.093,33	R\$ 73.119,96
----	-----------------------	-----------------	----	-----------------	-----------------	------------------

Especificações: ano de fabricação 2012 ou superior, capacidade mínima de passageiro 07 lugares, ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento e higiene, no mínimo 4 portas, direção elétrica ou hidráulica, combustível gasolina ou flex.

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 73.119,96 (Setenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Valor estimado da licitação: R\$ 2.386.293,84 (Dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

Especificações por Unidade Gestora

Item	Especificação	Tipo	Qtd. Total Veículo	Agricultura (FG)	Governo (FG)	Obras (FG)	As. Social (AS)	Saúde (SA)	Educação (ED)
				Quantidades por Unidade Gestora					
01	Caminhão utilitário	Veículo	04	----- -	02	01	----- --	----- --	----- -
02	Caminhão baú	Veículo	01	-----	-----	-----	----- --	----- --	01
03	Veículo tipo caminhonete 4 x 4	Veículo	03	01	01	01	01	----- --	-----

Monique S.P. Nuvens.

M. Nuvens



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



04	Veículo passeio	Veículo	25	01	01	-----	02	18	03
05	Motocicleta 150 on-off ROAD	Veículo	01	-----	-----	-----	-----	-----	01
06	Veículo tipo van	Veículo	01	-----	-----	-----	-----	01	-----
07	Veículo tipo minivan.	Veículo	01	-----	-----	-----	-----	01	-----

De Outras Especificações:

a) O veículo deverá ter capacidade mínima de passageiros compatível com a exigência deste termo e na categoria citada na planilha atendendo as normas de acessibilidade demais especificações, e ainda conter:

a.1) Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar;

a.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. Os veículos que possuem vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na resolução vigente do conselho nacional de trânsito;

a.3) Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos, fiscalizados e estar em acordo com a legislação pertinente;

a.4) Os veículos contratados para prestar o serviço não podem operar estando em desacordo com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;

a.5) Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos;

a.6) A contratada fica obrigada a manter os veículos e os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

a.7) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;

a.8) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN;

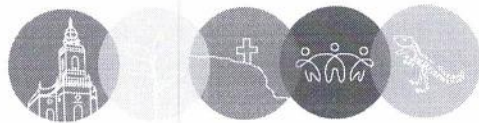
a.9) Manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, IPVA, seguro, troca de óleos lubrificantes, licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada;

a.9.1) Entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (Conforme manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

a.9.2) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Monique B. Nuvens

[Signature]
CFRUITANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

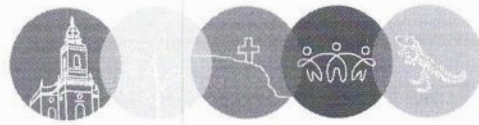


- a.9.3) A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- a.9.4) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.
- a.10) Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato;
- a.11) A licitante contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;
- a.12) Apresentar para a vistoria referida o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- a.13) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- a.14) Identificação do veículo com a “Logo do Município/CE – Nome da Secretaria” e com o nome “Uso Exclusivo em Serviço”.
- a.15) O condutor e combustível será por conta da contratante (Município), com uso livre de quilometragem.
- a.16) A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- a.17) As substituições deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- a.18) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- a.19) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- a.20) A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- a.21) Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- a.22) À Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.
- a.23) O pagamento será feito de forma proporcional aos serviços prestados.

Monique P. B. M. M. M.

[Assinatura]

[Assinatura]
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da contratação decorre do fato de que o quantitativo de veículos da frota se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte da administração municipal no desempenho de suas funções, devido ao grande e diversificado número de atividades desenvolvidas. A contratação garantirá o deslocamento dos seus empregados em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca, ano e modelo do veículo, assinatura, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sob pena de constatado alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global/Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

3.5 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da (s) Secretaria(s) Gestora(s), representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s) e o licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da Lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

4.4. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando

Monique P. Nuvens

[Assinatura]
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a ordem de serviços, emitidas pelas Secretaria Contratante.

5.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração da Secretaria Contratante, no local indicado.

5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor competente da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.4. A execução dos serviços poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

5.5. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.6. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

5.7. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou os serviços.

5.8. Outros Serviços:

5.8.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

5.8.1.1. Atender as necessidades da Secretaria Contratante, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para a execução dos serviços licitados.

5.8.1.2. A contratada manterá o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria Contratante.

5.8.1.3. Os serviços poderão ser utilizados aos sábados, domingos e feriados a depender da necessidade da Contratante, não implicando qualquer ônus.

5.8.1.4. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados.

5.9. Os serviços serão recebidos:

5.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

5.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Monique P. B. Luvens.

[Assinatura]
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9.4. Não aceito(s) os serviços, será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata correção, em prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

5.9.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.8. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.8.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores e as constantes deste edital e seus anexos.

6.8.2. Os veículos deverão apresentar ano mínimo de uso conforme exigência contida nas especificações do Termo de Referência, através do CRLV, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato.

6.8.3. O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Monique Plácido Nuvens

[Assinatura]
CFE/Itara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6.8.4. Os veículos, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação (CTB) pelo Município.

6.8.5. Na inspeção, o Município indicará os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinentes.

6.8.6. Os veículos serão inspecionados pelo Município, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

6.8.7. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo (quando obrigatório) e todos os demais itens julgados necessários.

6.8.8. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

6.8.9. Com a inspeção, o Município emitirá uma autorização para execução do serviço, a ser fixada em local visível nos veículos.

6.8.10. As vistorias anuais e semestrais não afastam possíveis vistorias realizadas a qualquer tempo pelo Contratante com a finalidade de verificar o estado geral, conforto, segurança e condições pactuadas.

6.8.11. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar previamente a Prefeitura indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo a Prefeitura a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

6.8.12. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

6.8.13. Apresentar as alterações sofridas no(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

6.8.14. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A lavagem dos veículos será executada pela contratada regularmente, mantendo em perfeito estado de higiene, ou a qualquer tempo quando solicitado pela unidade gestora do contrato.

6.8.15. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

6.8.16. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

- Da Contratante

6.9. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços.

6.10. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.11. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.12. Manter os veículos abastecidos.

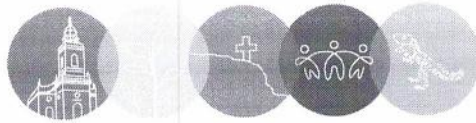
6.13. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.13.1. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.

Monique B. B. Bueno

[Assinatura]

[Assinatura]
Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 6.13.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 6.13.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações;
- 6.13.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 6.13.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
- 6.13.6. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Competente;
- 6.13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.
- 6.13.8. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.13.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.13.10. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.13.12. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBLOCAÇÃO

- 7.1. Será permitida, mediante anuência expressa da Contratante, a subcontratação parcial de até 90% (noventa por cento) dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.
- 7.2. Quando da ocorrência de subcontratação, deverá a Contratada apresentar o contrato de subcontratação e dos documentos (veículos) que satisfaçam a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro — CTB e demais condições do Edital e seus anexos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Cariri e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Santana do Cariri pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

Monique P. Blumens

[Assinatura]
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- a) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- b) Não comunicar à Prefeitura qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- c) Não atender à solicitação da Prefeitura para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas, e
- d) Outras.

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. As falhas na execução dos serviços derivadas de motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser devidamente justificadas e comprovadas. A ausência da justificativa e comprovação imputa a Contratada as sanções e penalidades estabelecidas neste contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento dos serviços;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

Monique Plácido Nuvens

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Competente, à época da expedição da competente ordem de serviços (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor médio global estimado é de R\$: _____ (_____)

12.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual e todas as alterações (se houver), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s) (Autenticados).

13.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

Monique H. Blumeno

[Assinatura]

[Assinatura]
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 13.2.5. Fazenda Estadual (Certid o Negativa de tributo estadual do domic lio da licitante);
- 13.2.6. Fazenda Municipal (Certid o Negativa de D bitos Municipais) do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS;
- 13.2.8. Justi a do trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT).
- 13.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restri o;
- 13.2.9.1. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, para a regulariza o da documenta o e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa;
- 13.2.9.2. A n o-regulariza o da documenta o no prazo estabelecido implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81, da Lei n  8.666/93, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classifica o, para a assinatura do contrato ou a revoga o da licita o, ou item, conforme o caso.

13.3. Relativa   Qualifica o Econ mico-Financeira:

13.3.1. Balan o patrimonial e demais demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social da empresa licitante, j  exig veis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa licitante, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios podendo ser atualizados pelos  ndices oficiais quando encerrados a mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente registrado no  rg o competente e assinado por profissional cont bil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certid o de Regularidade Profissional, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro di rio devidamente registrado no  rg o competente.

13.3.2. Por Balan o Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por a es, dever  ser apresentado o balan o patrimonial publicado em  rg o de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n  6.404/76;

13.3.3. Em relat rio separado, assinado pelo contabilista e pelo respons vel legal da licitante, dever o ser apresentados  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais dever o ser superiores a 1 (um) resultantes da aplica o das f rmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

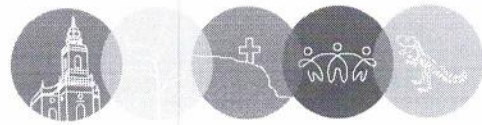
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.4. As empresas optantes pelo sistema simples de tributa o, ficar o isentas de apresenta o do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, par grafo 2  e art. 27 da Lei complementar n  123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresenta o dos seguintes documentos:

13.3.4.1. Declara o do contador da empresa licitante, constando que a empresa   optante pelo Sistema Simples de Tributa o (Simples Nacional), estado assim isenta da apresenta o das demonstra es cont beis para fins de participa o em certames licitat rios;

Monique APB Duarte

CPFEITARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



13.3.4.2. Declaração anual do Simples Nacional.

13.3.5. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor global estimado de cada lote.

13.3.6. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.7. Certidão negativa de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.3.8. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.3.9. As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidade de veículos, tipo de veículo, prazo, número do processo e/ou contrato, nome e cargo da pessoa que assinou.

13.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU)

13.4.3. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos na quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo utilizado, conforme determinação do Edital, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

13.4.4. A licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada, em bom estado de conservação, juntamente com o CRLV (este em nome da Contratada), como condição para a assinatura do contrato sob pena das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.4.5 Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4.6. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 30, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não podendo em tempo algum apresentar qualquer alegação sob desconhecimento das cláusulas e condições determinadas no edital.

13.4.7. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

13.5. Demais Documentos de Habilitação:

Monique S. P. Nuvens

CPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- d) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;
- e) Os documentos de habilitação, exceto as declarações, quando não for possível o Pregoeiro verificar a sua autenticidade por meio eletrônico, deverão os mesmos ser apresentados autenticados de forma eletrônica, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- f) O Sr. Pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições da participação, especialmente de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no site "www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br".
- g) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- h) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- i) Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- j) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Carlyanne Ferreira Feitosa
CARLYANNE FERREIRA FEITOSA
SECRETARIA DE GOVERNO

Janaina Ângelo de Lima
JANAINA ÂNGELO DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE

Monique Herbeny Feitosa Bacurau Nuvens
MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Márcio do Carmo da Silva
MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico Nº 09.09.2021.03-SRPE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, apresentamos a presente proposta para, conforme planilha de preços anexa.

Sendo:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$						

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$						

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$						

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$						

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$						

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$						

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carregamento e descarregamento;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens é de ___ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE**

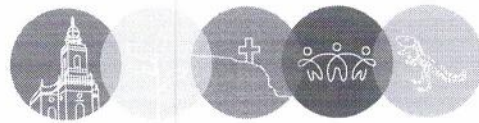
DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ...de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09.09.2021.03-SRPE

A Prefeitura Municipal de SANTANA DO CARIRI/CE, com sede na rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.09.2021.03-SRPE** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**

1.2. Poderá haver, mediante anuência expressa da Contratante, a subcontratação parcial de até 90% (Noventa por cento) dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do Edital e legislação pertinente.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor total: _____

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como gerenciador a: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório nº 26.04.2021.01-SRPE

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, _____

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAT RIO N  09.09.2021.03-SRPE

A _____ do MUNIC PIO DE SANTANA DO CARIRI, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o n  _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF n  _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e de CPF n  _____ e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITA O N  _____, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   o **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA PARA LOCA O DE VE CULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRET RIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcri o.

1.2. Poder  haver, mediante anu ncia expressa da Contratante, a subcontrata o parcial de at  90% (noventa por cento) dos ve culos a serem utilizados durante a execu o do contrato, desde que atendidos todos os termos do Edital e legisla o pertinente.

LOTE						
Item	Descri�o	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   at  _____ de ____ de 20____, contados da data de sua assinatura, prorrog vel na forma do art. 57, da Lei n  8.666, de 1993.

3. CL USULA TERCEIRA - PRE O

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

4. CL USULA QUARTA - DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da _____, na classifica o _____.

5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ser  de at  30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobat rios do cumprimento das obriga es da Contratada.

5.2. O pagamento somente ser  efetuado ap s o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Refer ncia e neste Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, seus anexos e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

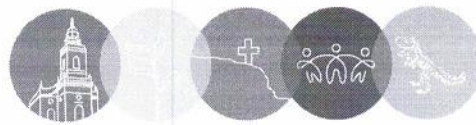
7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N° _____.

9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N° _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CNPJ(MF):
CONTRATADA